

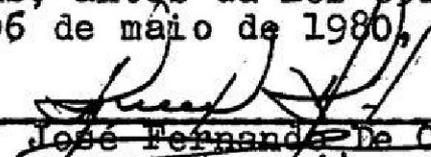
matricula
5.463

ficha
1

São Caetano do Sul, 18 de março de 19 81

"O PRÉDIO RESIDENCIAL Nº 216 da ALAMEDA CASSAQUERA com seu respectivo terreno, constituído de parte do lote 27 da quadra "E" da Vila Ressaca, nesta cidade, Comarca e la. Circunscrição Imobiliária, que mede, cinco metros de frente, por quarenta metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de duzentos metros quadrados, confrontando-se, pela frente, com a referida Alameda Cassaquera; do lado direito de quem da Alameda olha, com propriedade de José de Souza; do lado esquerdo com propriedade de Carlo Di Bella e Oswaldo Cardenuto e pelos fundos com propriedade de Antonio Ficher, devidamente cadastrado na Prefeitura local, conforme inscrição número 05.053.018."

PROPRIETÁRIOS:- CARLO DI BELLA, italiano, do comércio, RG. 1.680.777/SP e sua mulher ALICE SANTOS DI BELLA, brasileira, do lar, RG 3.759.971/SP, CF em comum 106.029.418/49, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Regente Feijó, 160- e OSWALDO CARDENUTO, brasileiro, comerciante, RG 3.241.699/SP e sua mulher ONILDA CARBONARI CARDENUTO, brasileira, do lar, RG 5.364.098/SP, CPF em comum 041.803.808/20, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Anchieta, 139, todos casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, REGISTRO ANTERIOR:- R.4/M.3623, de 06 de maio de 1980, deste Cartório.

O Oficial Maior 
José Fernando De Conti

R.1 - M.5463, em 18 de março de 1981. PROTOCOLO 12.619.-

TÍTULO:- Venda e compra.-

TRANSMITENTES:- CARLO DI BELLA e sua mulher ALICE SANTOS DI BELLA e OSWALDO CARDENUTO e sua mulher ONILDA CARBONARI CARDENUTO, acima qualificados.-

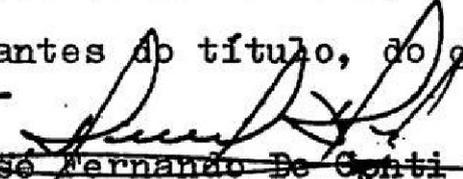
ADQUIRENTES:- REYNALDO UBIRACI CASALUNGA, brasileiro, industrial, RG 4.737.699/SP, casado no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6515/77 com DIRCE PEDRO CASALUNGA, brasileira, do lar, RG 3.865.190/SP, ambos com CPF 413.813.358/53 residentes e domiciliados nesta cidade à Al. Cassaquera, nº-216.-

FORMA E TÍTULO:- Instrumento particular, lavrado nas formas legais, com força de escritura pública, datado de 11 de março de 1981, assinado pelas partes e duas testemunhas.-

IMÓVEL:- O prédio residencial nº 216 da Alameda Cassaquera e seu respectivo terreno, acima matriculados.-

VALOR:- CR\$2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

CONDIÇÕES:- As constantes do título, do qual fica uma via arquivada em Cartório.-

Registrado por 
(José Fernando De Conti - Of. Maior)

matricula

5.463

ficha

1

VERSO

R.2 - M.5463, em 18 de março de 1981.- PROTOCOLO 12.619.
TÍTULO:- HIPÓTECA.- ÔNUS:- Pelo instrumento particular atrás referido, REYNALDO UBIRACI CASALUNGA e sua mulher DIRCE PEDRO CASALUNGA, já qualificados, se confessaram devedores a COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede em São Paulo, Capital, à Praça da República, 282, CGC 61.775.672/0001-63, representada por seus diretores, João Francesconi Filho e Paulo Koithi Ito, da importância de CR\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), equivalente na data do título a 2.166,55383 UPC's do BNH, que, acrescida de juros de 10% ao ano e demais encargos, será paga por meio de 180 prestações mensais, do valor inicial de CR\$23.890,67, vencendo-se a primeira delas em 20 de abril de 1981 e as demais subsequentemente, decrescentes de uma para outra, em progressão aritmética, a razão de CR\$42,59, reajustáveis sessenta dias após o aumento do salário mínimo, pelo Plano de Equivalência Salarial, para o que, deram como garantia, EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPÓTECA, o prédio residencial nº 216 da Alameda Cassaquera e seu respectivo terreno, por eles havidos conforme o R.1 retro.-
 Registrado por

(José Fernando De Conti - Of.Maior)

Av.3 - M.5463, em 18 de março de 1981.- PROTOCOLO 12.620.-
EMIÇÃO DE CÉDULA:- Nos termos do Dec.lei 70/66 e da RD 21/75 do BNH, a COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, emitiu, a seu favor, em 11 de março de 1981, a cédula integral nº 521, série "I", de CR\$1.600.000,00, representativa da hipoteca de 1º grau e sem concorrência que lhe foi constituída por REYNALDO UBIRACI CASALUNGA e sua mulher DIRCE PEDRO CASALUNGA, conforme o R. 2 supra.-
 Averbado por

(José Fernando De Conti - Of.Maior)

Av.4/5463, em 22 de novembro de 1991.- PROTOCOLO 33.382.-
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- Pelo Instrumento Particular de Quitação datado de São Paulo, 02 de setembro de 1991, formulado por Mogiano Participações S/A, devidamente assinado por Carlos Makoto Sasaki e por Durval Cláudio Conti, com firmas reconhecidas pelo 10º Tabelionato de São Paulo, Capital, e tendo em vista a documentação já arquivada em Cartório, verifica-se que a COMIND S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, teve sua razão social alterada para MOGLIANO PARTICIPAÇÕES S/A.....
 Averbado por

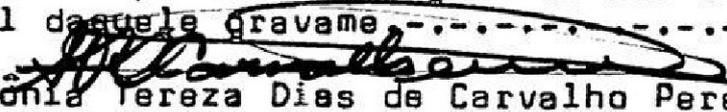
(Sônia Tereza Dias de Carvalho Pereira):
 Escrevente Autorizada

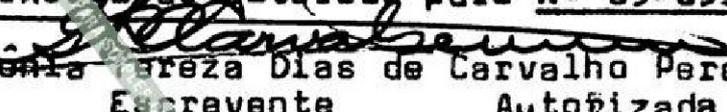
> Av.5/5463, em 22 de novembro de 1991.- PROTOCOLO 33.382.-
QUITAÇÃO/CANCELAMENTO:- Pelo Instrumento Particular referido na Av.04, supra, verifica-se que a (CONTINUA NA FICHA 02).--

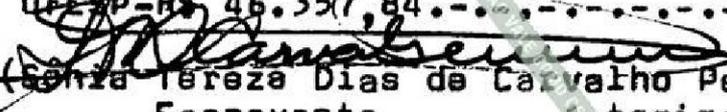
matrícula
5.463

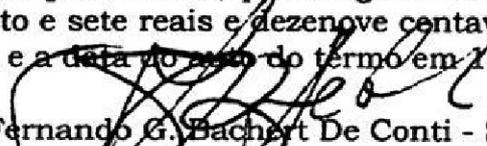
ficha
2

São Caetano do Sul, 22 de novembro de 1991

(CONTINUAÇÃO DA FICHA 01) MOGIANO PARTICIPAÇÕES S/A, tendo recebido a quantia que lhe era devida, autorizou o cancelamento da Hipoteca e Cédula Hipotecaria, objeto do R.2 e Av.03, deste, livrando o imóvel daquele gravame.-----
Averbado por 
(Sonia Tereza Dias de Carvalho Pereira).
Escrevente Autorizada

Av.06/5463, em 17 de julho de 1997.- PROTOCOLO 41.521.-
ALTERAÇÃO DE CADASTRO MUNICIPAL:- Pela Escritura Pública referida no R.7, e pela Certidão Municipal nº432/97, expedida em 20 de junho de 1997, verifica-se que em virtude de desmembramento da Inscrição nº 05-053-856, o imóvel matriculado, teve seu número de Inscrição alterado para nº 05-053-018.-----
Averbado por 
(Sonia Tereza Dias de Carvalho Pereira)
Escrevente Autorizada

R.7/5463, em 17 de julho de 1997.- PROTOCOLO 41.521.-
VENDA E COMPRA:- Pela Escritura Pública de 20 de maio de 1997 de notas do 2º Serviço Notarial desta Comarca, Valdir Lopes - Estevam, Lº 391, fls. 51/53, os proprietários já qualificados, REYNALDO UBIRACI CASALUNGA e sua mulher DIRCE PEDRO CASALUNGA, transmitiram o imóvel matriculado, por venda feita a JOSÉ COSTA ALVES, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG. 3.924.700, SP, CIC.nº 206.546, 288/87, residente e domiciliado nesta cidade, a Alameda Cassaquera, nº 420, pelo preço certo e ajustado de R\$46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais), mediante as condições constantes no título microfilmado em Cartório VV.1997 = UFESP-R\$ 46.357,84.-----
Registrado por 
(Sonia Tereza Dias de Carvalho Pereira)
Escrevente Autorizada

Av.8 - M. 5.463, em 07 de fevereiro de 2012.- PRENOTAÇÃO 73.053.-
PENHORA:- Pela Certidão de Averbação de Penhora emitida via Penhora-Online, datada de vinte e cinco (25) de janeiro de dois mil e doze (2012), aqui recebida na mesma data, extraído dos autos da Ação de Execução Civil nº 706/2010-1, processados perante o 5º Ofício Cível desta Comarca, promovida por ERMISIA BOA SORTE DOMS, CPF/MF nº 008.949.498-96, em face de **JOSÉ DA COSTA ALVES**, já qualificado, verifica-se que o imóvel matriculado foi **penhorado**, para a garantia do crédito no valor de R\$27.107,19 (vinte e sete mil, cento e sete reais e dezanove centavos); tendo sido nomeado depositário o próprio executado, e a data do auto do termo em 18 de outubro de 2011.
Averbado por 
(Bel. Fernando G. Bachert De Conti - Substituto do Oficial)

Av.9- M. 5.463, em 04 de outubro de 2012.- PRENOTAÇÃO 74.893.-
RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL: Pelo Formal de Partilha expedido em primeiro (1º) de outubro de dois mil e doze (2012), subscrito pelo Escrivão Diretor Aginaldo Sales Domiciano, assinado pela MM.ª Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta
(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

5.463

ficha

2

VERSO

Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr.ª Ana Lucia Fusaro, e extraído dos autos da Ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de José Costa Alves, feito n.º 491/2011, verifica-se que por R. Sentença proferida em 23 de janeiro de 2012, proferida pelo MM. Juiz de Direito Substituto Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemí, transitada em julgado em 15.08.2012, foi reconhecida a união estável como entidade familiar entre **JOSÉ COSTA ALVES** e **CLAUTIDES BATISTA DANTAS** por um período estimado de 21 anos.-

Averbado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

R.10- M. 5.463, em 04 de outubro de 2012.-

PRENOTAÇÃO 74.893.-

PARTILHA: Pelo Formal de Partilha referido na Av.9 retro, extraído dos autos da Ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de **JOSÉ COSTA ALVES (CPF/MF n.º 206.546.188-87)** ocorrido em 15.03.2011, feito n.º 491/2011, verifica-se que por R. Sentença proferida em 23 de janeiro de 2012, proferida pelo MM. Juiz de Direito Substituto Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemí, transitada em julgado em 15.08.2012, o imóvel matriculado, atualmente cadastrado pela municipalidade sob n.º **05-053-0056**, avaliado em R\$212.192,40, foi partilhado, cabendo à **CLAUTIDES BATISTA DANTAS**, brasileira, solteira, maior, podóloga, RG n.º 20.172.424-SSP/SP, CPF/MF n.º 253.098.418-22, residente e domiciliada nesta cidade, na Alameda Cassaquera, 216, Barcelona, a parte ideal no valor de **R\$106.096,20 correspondente a metade ideal (1/2) do imóvel matriculado;** **MARIA CONSUELO ALVES**, brasileira, solteira, maior, professora aposentada, RG n.º 4.686.187-7-SSP/SP, CPF/MF n.º 206.551.188-53, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Teodoro Sampaio, 422, ap. 32, Cerâmica; **APARECIDO PINHEIRO ALVES**, brasileiro, comerciante, RG n.º 12.222.350-0-SSP/SP, CPF/MF n.º 008.727.238-52, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **APARECIDA SIQUEIRA LEITE ALVES**, brasileira, nascida em 29.02.1964, filha de Oswaldo Siqueira Leite e Carmem Orchiza Leite, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Saldanha Marinho, 217, Santa Paula; e **MARIANA DE GOES ALVES**, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG n.º 9.234.862-SSP/SP, CPF/MF n.º 055.455.774-67, residente e domiciliada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Dr. José Alberto Maia, 45, Imbiribeira, **PARA CADA UM, a parte ideal no valor de R\$35.365,40 correspondente a um sexto (1/6) do imóvel matriculado.-** VV.2012 - R\$212.192,40.-

Registrado por

(Bel. Nilson Roberto Simone - Escrevente Autorizado)

(CONTINUA NA FICHA Nº)